



PREFEITURA DE
**LIMOEIRO
DO NORTE**

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
RECEBIMENTO Nº <u>3745</u>
12 FEV. 2025
Horário: <u>12:59</u>
<u>Samara Chaves</u>
Responsável

Limoeiro do Norte/CE, 12 de fevereiro de 2025.

MENSAGEM Nº 013/2025

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

RECEBIMENTO
13 FEV 2025
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Exclui da extinção de que trata o art. 240 da Lei nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024, o que indica, e dá outras providências.”*

Justifica-se a propositura da presente matéria em virtude da necessidade de restauração dos órgãos e cargos comissionados da Guarda Municipal para o fim de se garantir o seu regular funcionamento, sem interrupção de continuidade.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.


DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 020 /2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exclui da extinção de que trata o art. 240 da Lei nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024, o que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Excluem-se da extinção de que trata o art. 240 da Lei nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024, os órgãos da Estrutura Organizacional da Guarda Municipal do Município de Limoeiro do Norte de que trata a Lei 2432 de 12 de dezembro de 2023, mantendo-se inalterados os órgãos e os respectivos cargos comissionados, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024.

Art. 2º. As simbologias estabelecidas para os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Guarda Municipal são as previstas no Anexo II da Lei nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024, passando a ser as seguintes:

DENOMINAÇÃO DO CARGO COMMISSIONADO	SIMBOLOGIA
Comandante da Guarda Municipal	CC - 3
Subcomandante da Guarda Municipal	CC - 1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, 12 de fevereiro de 2025.


DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal